



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2008

Data: 18 de março de 2008

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2005 -
CONTROLADORIA INTERNA.**

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1 Ficam alterados os artigos nº 10, 12 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 009/2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 ...

- I. Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade e punição administrativa, na forma estabelecida pelo Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e/ou pelo Regimento Interno da Controladoria, no âmbito de cada Poder.

Art. 12 ...

§ 4º Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito a multa e/ou às penalidades administrativas previstas pelo Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e/ou pelo Regimento Interno da Controladoria, no âmbito de cada Poder.

Art. 18. A edição do Regimento Interno da Controladoria ficará a critério da autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder.

Art. 2 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Complementar Municipal nº 009/2005.

Itapoá (SC), 18 de março de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL